



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1089/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

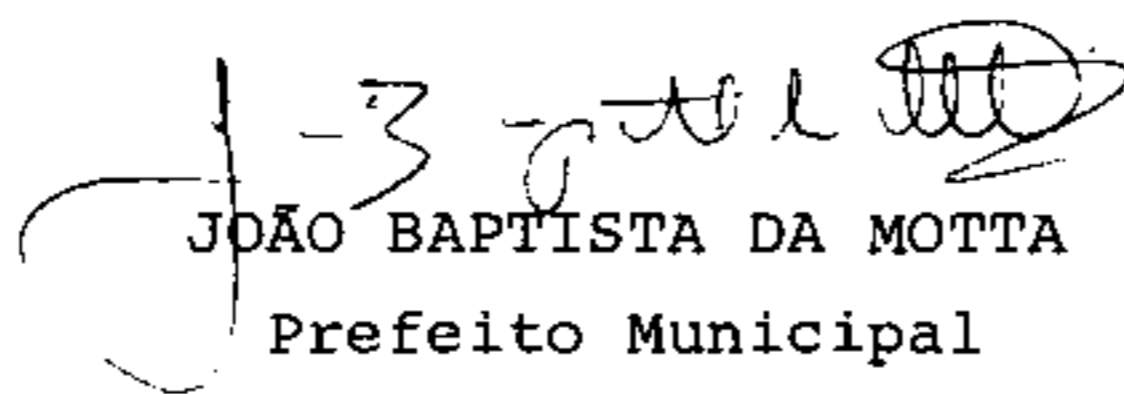
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber sob forma de doação, de RAYMUNDO ÂNGELO ALBANI, para constituição de "SERVIDÃO DE TRÂNSITO", a área de 71.241.16M² (Setenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Um Metros e Dezesseis Centímetros Quadrados), desmembrada de área maior, situada no lugar denominado PARI, Jacaraípe, Município da Serra, que será usada para implantação da estrada ligando Serra-Sede a Jacaraípe.

Parágrafo Único - Fica a Prefeitura Municipal da Serra responsável pela construção de uma cerca, em toda a extensão da estrada referida neste artigo.

Art. 2º - A aceitação da doação, implicará, por parte do Poder Executivo, no comprometimento de ser considerada a área de 71.241.16M², como de uso público, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei 6.766/79, no caso do doador proceder loteamento da área remanescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 de Abril de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal